



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROEXC - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL N° 5, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O presente Edital torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Extensão** para discentes de graduação no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE) visa promover o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e estrutura-se em três subprogramas essenciais: o Subprograma de Apoio Pedagógico, o Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem especificamente a modalidade de bolsas de extensão.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 60 projetos de extensão para concessão de uma (1) bolsa de extensão por projeto, destinada a estudantes da graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG. O item 4 deste edital detalha a distribuição das bolsas e os critérios de reserva de vagas.

3. DOS CONCEITOS

3.1 Extensão Universitária é uma atividade acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, desenvolvida de forma sistemática, planejada e com propósito formativo. Configura-se como processo educativo, cultural, científico, político e social que promove a interação transformadora entre a Universidade e os demais setores da sociedade, a partir de uma relação dialógica, horizontal e participativa. A extensão busca a produção compartilhada de saberes, a valorização dos conhecimentos populares e acadêmicos, a transformação da realidade social e a formação cidadã e crítica dos sujeitos envolvidos, contribuindo para o desenvolvimento humano e a justiça social, em consonância com as realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.

3.2 Comunidade refere-se ao grupo social externo à Universidade, diretamente envolvido na ação extensionista, enquanto público participante, parceiro e produtor de saberes. A comunidade não é apenas destinatária, mas parte ativa na concepção, execução e avaliação das ações de extensão.

3.3 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão é o princípio que fundamenta a integração dessas três dimensões da vida universitária em um processo único e articulado de formação, produção de conhecimento e compromisso social, visando à formação integral e à transformação da sociedade.

3.4 Interdisciplinaridade é a articulação de diferentes áreas do conhecimento e formas de saber – acadêmicos e populares –, promovendo práticas colaborativas e integradas que possibilitam uma compreensão ampliada e crítica dos fenômenos sociais, culturais, ambientais, políticos e econômicos.

3.5 Interação Dialógica é o princípio que orienta o desenvolvimento das ações de extensão com base na escuta ativa, no respeito à diversidade de saberes e na construção coletiva de soluções. Pressupõe trocas horizontais entre Universidade e sociedade, promovendo alianças com movimentos sociais, coletivos, organizações públicas e privadas, povos e comunidades tradicionais, entre outros agentes sociais.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO E RESERVA DE VAGAS

4.1 Ficam reservadas 85% das bolsas para estudantes que atendam aos critérios estabelecidos pela Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas e, também, para estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos neste Edital. Essas vagas reservadas são denominadas modalidade EPEC Social, e as demais vagas, 15% são destinadas à modalidade EPEC Ampla Concorrência, conforme o quadro abaixo:

| Modalidades | Percentual | Quantitativo (bolsas) |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| EPEC SOCIAL | 85% | 51 |
| EPEC AMPLA CONCORRÊNCIA | 15% | 9 |
| Total | 100% | 60 |

4.2 As coordenações que optarem pela modalidade EPEC Social deverão selecionar bolsistas que atendam a, no mínimo, um dos seguintes critérios, conforme a Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024:

I. Pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. Pessoa pertencente aos povos originários (indígenas) aquela que pertença à comunidade indígena no território nacional;

III. Pessoa pertencente a comunidades quilombolas aquela que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;

IV. Pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

V. Pessoa transgênero aquela que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento; e

VI. Pessoa oriunda de escola pública aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012.

4.2.1 Além dos critérios acima, estabelecidos pela Política de Ações Afirmativas da FURG, as coordenações também poderão selecionar estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos no item 4.3.2 deste Edital.

4.3 Para fins de comprovação do/a estudante EPEC social, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Pessoa negra (preta ou parda): A confirmação da autodeclaração para os candidatos pretos e pardos ocorrerá em duas etapas: 1ª etapa: Autodeclaração Étnico-Racial digital, conforme modelo no

Anexo VII deste Edital, no momento da inscrição; 2ª etapa: Confirmação da autodeclaração realizada de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica de vínculo do Projeto, designada para este fim, de acordo com art. 7º da Instrução Normativa GAB/FURG nº 4, de 03 de julho de 2023. A data, horário e local do procedimento de heteroidentificação deverão ser disponibilizados pela coordenação do Projeto no edital de convocação de seleção de bolsista.

II. Pessoa pertencente aos povos originários: deverá apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ter sido expedida no ano vigente, assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) e pelo/a candidato/a, na qual conste que o/a candidato/a é aldeado/a, conforme modelo no **Anexo III** deste edital.

III. Pessoa pertencente à comunidade quilombola: deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, emitida no ano vigente, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é quilombola; e, a declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

IV. Pessoa com deficiência: deverá apresentar Formulário de Caracterização da Deficiência, conforme **Anexo V** deste Edital, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11; e, laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

V. Pessoa transgênero: deverá apresentar Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital, com data do ano vigente e apresentar o Documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial;

VI. Pessoa oriunda de escola pública: deverá apresentar Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio em escola pública brasileira (antigo 2º Grau).

4.3.1 Para os/as estudantes que ingressaram na FURG pelas modalidades previstas na Lei 12.711/2012 ou através de Processo Seletivo Específico, e assim já apresentaram comprovação equivalente aos subitens do item 4.3, não haverá necessidade de nova comprovação documental.

4.3.2 Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica que não atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024 poderão comprovar que possuem perfil compatível com a modalidade EPEC social por meio da apresentação de Declaração de Recebimento dos Auxílios/Benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica (SAB) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4.4 Para fins de seleção de propostas, ainda de acordo com a Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, será garantida a reserva de 30% das vagas totais de projetos aprovados para coordenações autodeclaradas a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou às comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero. Os critérios aplicados à reserva de vagas de coordenadores são os mesmos aplicados para as vagas EPEC social dos/as estudantes, limitados aos subitens I a V.

4.4.1 Para os casos acima descritos as coordenações que optarem pela reserva de vagas deverão anexar, no momento da inscrição, os documentos que comprovem que pertencem a um dos grupos destinatários da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024, limitados aos subitens I a V (item 4.3).

4.4.2 No caso de pessoa negra (preta ou parda) que não tenha sido submetida à Comissão de Heteroidentificação, esta deverá declarar, no ato de inscrição, que aceita passar pelo procedimento a ser realizado de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, conforme normas institucionais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

5.2 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *on-line*, no sistema da FURG. Para inscrever o projeto no Edital PROEXC EPEC Bolsas de Extensão N° 05/2025 será necessário **entrar** no sistema da FURG e selecionar no menu a aplicação BOLSAS > EPEC/MONITORIA > inscrição de projetos.

5.3 A proposta deverá estar cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo **Extensão (EXT)**, contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), com **status aprovado ou aguardando aprovação e com atividades cadastradas no cronograma para o período de vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026**.

5.4 Cada coordenação poderá concorrer neste Edital com uma única proposta cadastrada.

5.4.1 Em caso de múltiplas inscrições pela mesma coordenação apenas a última inscrição será considerada.

5.5 Cada proposta poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente a **coordenação original** da proposta no SisProj.

5.6 Cada proposta cadastrada poderá concorrer neste Edital com um único plano de trabalho do bolsista.

5.7 Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- a) Indicar a proposta cadastrada no SisProj, com a qual deseja concorrer ao Edital;
- b) No campo "Coordenador", indicar a modalidade de concorrência do coordenador no Edital. Caso concorra a reserva de vagas de acordo com os critérios da Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, deverá indicar a qual dos grupos pertence e anexar ou declarar o que é exigido no sistema, de acordo com os itens 4.4, 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital.
- c) Anexar o plano de trabalho das atividades do bolsista, com cronograma de atividades, de acordo com o modelo do **Anexo I**, em formato pdf. O plano de trabalho das atividades do bolsista poderá ser acessado, em modelo editável, no link https://docs.google.com/document/d/1KhC3zRL2y6AIQTizLdDKY7aLI9K_eiJ6orP6eG5aLTY/edit?usp=sharing; (**ATENÇÃO: é necessário baixar o arquivo**)
- d) No campo "Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do Bolsista?", selecionar a modalidade EPEC Social ou EPEC Ampla concorrência.

5.8 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.9 As ações de extensão apoiadas neste Edital deverão ser apresentadas **nas modalidades programa ou projeto de extensão**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Diretoria de Extensão/PROEXC, para homologação.

6.2 A Diretoria de Extensão homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 5, publicando a lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma do

Edital, item 16.

6.3. Em caso de não homologação, o proponente poderá interpor recurso via email para diex@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas homologadas, podendo valer-se de colaboradores externos (avaliadores *ad hoc*), quando necessário.

7.2 As propostas serão analisadas por dois avaliadores e a nota final será a média das duas avaliações.

7.3 São critérios de exclusão da proposta:

- a) não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atendam à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Como critérios de seleção das propostas e pontuação definem-se:

| Análise da Proposta da Ação de Extensão | | | |
|---|---|---|------------------|
| Critério | Subcritério | | Pontuação Máxima |
| 8.1 Impacto na Comunidade e Interação Dialógica (máximo 4,0 pontos) Este critério avalia a relevância social da proposta, o nível de envolvimento da comunidade externa e a efetividade da ação extensionista em promover a troca significativa de saberes. | 8.1.1 Atendimento à Demanda Externa: A extensão universitária como um processo de troca, não uma ação unilateral da universidade. Projetos que partem da escuta da comunidade e respondem a necessidades concretas promovem maior impacto social: | a) Resposta a uma demanda social concreta identificada pela equipe extensionista e/ou pela comunidade; | 0,5 |
| | | b) Participação da comunidade na concepção da proposta ou discussão de sua implementação com representantes/comunidades locais. | 0,5 |
| | 8.1.2 Compromisso Social Universidade-Comunidade: Extensão universitária é um compromisso social. Projetos que empoderam comunidades e promovem inclusão têm maior relevância acadêmica e social: | a) Previsão de participação ativa da comunidade externa em todas (ou em grande parte) das etapas do projeto (planejamento, execução e avaliação); | 0,5 |
| | | b) Promoção de impacto positivo na comunidade externa à universidade, contribuindo para o desenvolvimento social e a redução de desigualdades. | 0,5 |

| | | | |
|--|---|--|-----|
| | 8.1.3 Formação de Multiplicadores e Sustentabilidade do Projeto: Projetos sustentáveis criam impactos duradouros e proporcionam a autonomia da comunidade. | a) Previsão de ações de formação, aprimoramento e fortalecimento de conhecimentos entre membros da comunidade e estudantes para que se tornem multiplicadores do conhecimento; | 0,5 |
| | | b) Previsão de estratégias que fomentem as expectativas de continuidade e autonomia da comunidade para além do período do projeto. | 0,5 |
| | 8.1.4 Metodologia de Avaliação do Impacto Social: A extensão deve ter impacto mensurável e ajustável, conforme a resposta e/ou demandas da comunidade. | a) Previsão de acompanhamento e mensuração dos impactos do projeto na comunidade; | 0,5 |
| | | b) Previsão de mecanismos para incorporar feedbacks da comunidade e adaptação das ações. | 0,5 |
| 8.2 Interdisciplinaridade e Articulação Institucional (máximo 1,0 pontos) Este critério avalia as interações com as múltiplas áreas de conhecimento, saberes e instituições. Ações socialmente referenciadas são complexas e exigem abordagens interdisciplinares. Projetos que envolvem múltiplas áreas de conhecimento, saberes e instituições tendem a ter maior impacto. | 8.2.1 Integração de diferentes cursos, áreas do conhecimento e saberes acadêmicos e/ou não acadêmicos (como conhecimentos populares, culturais ou técnicos da comunidade) de forma complementar e interdisciplinar, de modo a promover trocas significativas entre os envolvidos. | 0,5 | |
| | 8.2.2 Articulação e parcerias institucionais (entre cursos, unidades acadêmicas) e/ou interinstitucionais (com organizações externas, coletivos ou outros setores da sociedade) | 0,5 | |
| 8.3 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (máximo 1,0 pontos) Este critério avalia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e a geração de conhecimentos a partir da prática extensionista. | 8.3.1 Previsão de ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como a articulação entre as ações de forma clara e estruturada. | 0,5 | |
| | 8.3.2 Previsão de geração de conhecimento novo ou aprofundamento teórico e metodológico a partir das atividades extensionistas. | 0,5 | |
| 8.4 Plano de Trabalho do Bolsista e Impacto na Formação Acadêmica (máximo 2,0 pontos) Este critério avalia a clareza nos papéis e responsabilidades do | 8.4.1 Clareza e organização do Plano de Trabalho, com atividades claramente definidas e distribuídas no cronograma. | 0,5 | |
| | 8.4.2 Apresenta de que forma ocorrerá a interação direta do/a bolsista com a comunidade e participação ativa nas ações propostas. | 0,5 | |

| | | |
|--|---|-----|
| bolsista e o impacto em seu processo formativo. | 8.4.3 Prevê o aprendizado acadêmico e profissional, ou seja, evidências de contribuições para a formação acadêmica e profissional do/a estudante, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades alinhadas à sua área de atuação. | 0,5 |
| | 8.4.4 Participação do/a bolsista em eventos científicos, elaboração de materiais ou outras formas de divulgação do projeto. | 0,5 |
| 8.5 Coesão entre Justificativa, Objetivos, Metodologia e Cronograma (máximo 2,0 pontos) | 8.5.1 Justificativa bem fundamentada, ou seja, explica claramente a relevância social e acadêmica do projeto. | 0,5 |
| | 8.5.2 Objetivos coerentes, bem definidos e alinhados às diretrizes da extensão. | 0,5 |
| | 8.5.3 Metodologia detalhada e exequível. | 0,5 |
| | 8.5.4 Cronograma viável e bem estruturado, com etapas distribuídas no período de vigência. | 0,5 |

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos previstos no cronograma, item 16 do edital, poderão ser pleiteados por qualquer participante, classificado ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão que avaliará apenas os itens descritos no recurso.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para diex@furg.br

9.3 A comissão de análise dos recursos será composta por membros do Comitê de Extensão e da Diretoria de Extensão, ou, ainda, avaliadores *ad hoc* com experiência na extensão universitária, previamente selecionados e será presidida pela Diretoria de Extensão. Os membros da comissão de análise dos recursos não poderão concorrer ao edital.

9.4 Na etapa de recurso não serão avaliados documentos não anexados no momento da inscrição ou informações adicionais que não constem na proposta original.

9.5 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 16 do edital.

9.6 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

9.7 A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da Comissão.

9.8 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, o projeto classificado em lista preliminar não garante a cota de bolsa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final obedecerá a ordem de notas após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2 Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa por proposta classificada.

10.3 Na elaboração do Resultado as propostas serão divididas em duas modalidades: EPEC Social e EPEC Ampla Concorrência, e classificadas quanto a maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações serão reservadas vagas para coordenações que atendam aos critérios da Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, na proporção indicada conforme item 4.4 deste Edital.

10.3.1 Caso não haja propostas suficientes para preencher todas vagas em alguma das reservas de vaga (EPEC Social e reserva de vagas para coordenações), elas serão redistribuídas para Ampla Concorrência, e vice-versa.

10.3.2 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;

2º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade e articulação institucional;

3º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

4º) A proposta com maior pontuação no plano de atividade do(a) bolsista e impacto na formação acadêmica;

5º) A proposta com maior pontuação na coesão entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma;

6º) Maior tempo de ingresso na FURG (ano, mês e dia) da coordenação do projeto;

7º) Ordem de inscrição.

10.4 Para fins de arredondamento, em todas as etapas de cálculo das notas serão consideradas apenas duas casas decimais, sendo as demais descartadas sempre que geradas em alguma operação.

10.5 Não serão classificadas as propostas com pontuação inferior a 7,0 (sete).

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Todas as etapas de divulgação estão descritas no cronograma geral do Edital.

11.2 Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas nos *sites* da FURG e da Diretoria de Extensão. Além disso, a coordenação da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu Bolsas – EPEC/Monitoria.

12. DA SELEÇÃO E REGISTRO DE BOLSISTAS

12.1 A responsabilidade pela seleção e registro do(a) bolsista é exclusiva da coordenação da proposta aprovada. A seleção deve ocorrer conforme critérios do edital e prazos do cronograma.

12.2 É necessária a realização de processo seletivo simplificado para escolha do bolsista (**Modelo Sugerido de Edital no Anexo II**), com no mínimo: a divulgação pública (através do site institucional da FURG, PROEXC, DIEX e/ou das Unidades Acadêmicas, por exemplo) da vaga e dos critérios seletivos, bem como o registro e a divulgação pública do cronograma das etapas do processo seletivo e do resultado final;

12.3 Nas propostas da modalidade EPEC Social, a coordenação deve garantir que o(a) estudante atenda a, pelo menos, um dos critérios do item 4.2.

12.4 Uma vez selecionado(a) o(a) bolsista, a coordenação da proposta aprovada deverá cadastrá-lo(a) dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, no SisBolsas, menu EPEC/Monitoria. Em seguida, deve proceder à assinatura digital via sistema gov.br no arquivo em formato PDF e enviar por email para diex@furg.br. O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria inserir o documento no sistema, como recebido.

12.5 A não indicação de bolsista no prazo previsto resultará na redistribuição da cota para a próxima proposta classificada, conforme lista de suplência.

12.6 A formalização da bolsa exige o preenchimento completo no SisBolsas e a assinatura do contrato. A efetivação depende do recebimento do contrato pela DIEX.

13. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

13.1 A gestão das bolsas é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC.

13.2 A efetividade do(a) bolsista será realizada de acordo com a Portaria GAB/FURG N° 58, de 25 de agosto de 2023.

13.3 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do(a) bolsista, respeitando-se a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

13.4 O vínculo do(a) bolsista com a FURG é exclusivamente acadêmico, sem vínculo empregatício.

13.5 O valor da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do(a) estudante na ação a que estiver vinculado(a).

13.6 O período de vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

13.7 Em caso de necessidade de **cancelamento da cota de bolsa ou substituição** do(a) bolsista, a coordenação deverá informar à DIEX até o último dia útil do mês anterior à substituição, conforme PORTARIA GAB/FURG N° 58, de 25 de agosto de 2023, respeitando os critérios da modalidade EPEC Social, quando aplicável.

14. DA COORDENAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

14.1 Caberá à coordenação:

a) Selecionar, acompanhar e orientar o(a) bolsista ao longo da vigência da bolsa, promovendo sua formação cidadã e acadêmica. A seleção do(a) bolsista deverá respeitar os critérios e os prazos determinados neste Edital;

b) Comunicar à DIEX qualquer dificuldade no desempenho do(a) bolsista e necessidade de substituição. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada, conforme lista de suplência;

c) Submeter o projeto, via sistema SisProj, para aprovação pela unidade proponente, no prazo de 30 dias, a contar da divulgação da lista final de propostas selecionadas.

d) Participar como mediador(a)/banca na Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado/designado para tal atividade;

e) Preencher no SisBolsas (menu Bolsas > Relatório Final), ao final do contrato, o relatório de atividade do(a) bolsista. A emissão de certificado de participação do/a bolsista está condicionada ao preenchimento do relatório.

f) Inserir no SisProj ata de aprovação do conselho da Unidade Acadêmica do relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa EPEC Ampla Concorrência e EPEC Social.

15. DO(A) BOLSISTA

15.1 Requisitos

15.1.1 Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos/as os/as bolsistas:

a) Ser estudante matriculado/a e frequente em curso de graduação da FURG;

- b) Se contemplado/a por EPEC Social, apresentar documentação de comprovação solicitada neste Edital;
- c) Ser titular de Conta Corrente;
- d) Ter CPF regularizado;
- e) Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário fixo, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não acumular bolsas de qualquer natureza.

15.2 Deveres

15.2.1 Além de seguir as orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao(a) bolsista:

- a) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas;
- b) Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;
- c) Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado(a), respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- d) Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
- e) Comunicar à coordenação da ação as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação;
- g) Participar da Mostra da Produção Universitária da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado;
- h) Todo(a) provável formando(a) deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa ou subsequente;
- i) O não cumprimento dos deveres do(a) bolsista, implicará na sua substituição a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

15.3 Direitos:

- a) Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado(a);
- b) Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c) Estar coberto(a) por apólice coletiva de seguro;
- d) Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado(a);
- e) Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à Pró-Reitoria, por escrito, com cópia para a Unidade Acadêmica a qual a proposta estiver vinculada, bem como à coordenação da ação.

16. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|-------------------------------------|
| Publicação do Edital PROEXC EPEC - BOLSAS DE EXTENSÃO Nº 05/2025. | 23 de abril de 2025 |
| Inscrição das propostas no Sistema da FURG (SisBolsas). ATENÇÃO: durante o período de inscrição, coordenações que optarem pela reserva de vagas de coordenadores deverão anexar os documentos que comprovem que pertencem a um dos grupos destinatários da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024. Item 4.3 deste Edital, limitados aos subitens I a V. | De 24 de abril a 19 de maio de 2025 |
| Banca de Heteroidentificação do Coordenador do projeto. | 21 de maio de 2025 |

| | |
|---|---|
| Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação. | 23 de maio de 2025 |
| Interposição de recursos da Heteroidentificação (Banca recursal e-mail cheteroidentificacao@furg.br). | Até 27 de maio de 2025 |
| Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação após recurso. | Até 30 de maio de 2025 |
| Homologação e divulgação da lista preliminar das propostas pela Pró-Reitoria no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão. | Até 02 de junho de 2025 |
| Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para a Diretoria de Extensão (diex@furg.br). | Até 04 de junho de 2025 |
| Divulgação da Homologação Final no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão. | Até 06 de junho de 2025 |
| Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos). | De 09 a 23 de junho de 2025 |
| Divulgação dos Resultados Preliminares no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão. | Até 30 de junho de 2025 |
| Período para interposição de recursos, por e-mail, para a Diretoria de Extensão (diex@furg.br). | Até 02 de julho de 2025 |
| Divulgação da Lista dos Resultados Finais no <i>site</i> da FURG e da Diretoria de Extensão. | Até 9 de julho de 2025 |
| Prazo final para as Unidades aprovarem, no Sisproj, os projetos das propostas selecionadas. | Até 25 de julho de 2025 |
| Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das propostas aprovadas. ATENÇÃO: Período também destinado para confirmação da autodeclaração realizada de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica de vínculo do Projeto designada para este fim. | De 10 a 25 de julho de 2025 |
| Homologação das contratações. | Até 25 de agosto de 2025 |
| Vigência do contrato das bolsas de Extensão. | 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 |

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital ficará à disposição dos(as) interessados(as) nos *sites* www.furg.br e www.diex.furg.br.

17.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: diex@furg.br

17.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

17.4 A Pró-Reitoria têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

17.5 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações contempladas por este Edital.

17.6 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2025.

17.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, pôsteres, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: EPEC/PDE/PROEXC/FURG 2025", juntamente como o logotipo do selo EPEC Extensão.

17.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados e decididos pela Diretoria de Extensão e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Débora Medeiros do Amaral
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO

PLANO DE TRABALHO DA/O BOLSISTA

Título da proposta:

Coordenação:

Número de cadastro do SisProj:

E-mail:

Telefone:

Descrição das atividades do(a) bolsista:

Cronograma de atividades do(a) bolsista:

| Atividades | 2025 | | | | 2026 | | | | | | | |
|------------|------|-----|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Set | Out | Nov | Dez | jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

ANEXO II**EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO- MODELO DE EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO**

1- Programa/Projeto: (título do programa/projeto)

2- Modalidade de Bolsa (de acordo com a modalidade que concorreu ao EDITAL PROEXC EPEC - BOLSAS DE EXTENSÃO Nº 05/2025):

() Ampla Concorrência

() Ações Afirmativas (Pessoa negra (preta ou parda), Pessoa com deficiência, Pertencente aos povos originários, Quilombolas, Transgênero, oriundos(as) de Escola Pública)

3- Unidade Acadêmica e Curso de Vínculo:

4- Coordenação do projeto/programa: (nome)

5- Discente provindo de: (listar cursos de graduação na FURG dos quais os(as) discentes oriundos(as) poderão participar do edital)

6- Atividades a serem desenvolvidas: (listar quais atividades os(as) alunos(as) selecionados(as) irão realizar na ação de extensão)

7- Local de desenvolvimento das atividades:

8- Carga horária dedicada pelo(a) bolsista: 12h semanais

9- Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais)

10- Período de atuação no programa/projeto: (Informar qual a vigência de participação no programa/projeto - mês/ano a mês/ano)

11- Requisitos para participação:

-Preencher formulário de inscrição;

-Estar regularmente matriculado(a) na FURG;

-Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da FURG, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade;

-Não possuir relação de parentesco com a coordenação do programa/projeto;

-Outros requisitos caso necessário.

12- Fases de seleção: (Indicar quais fases comporão a seleção)

Sugestões:

- Entrevista e/ou;

- Carta de intenção e/ou;

- Manifestação de interesse e/ou;

- Prova escrita;

- Outras fases de acordo com necessidade.

13- Critérios de seleção: (informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória).

14- Calendário: (especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)

15- Divulgação da seleção (calendário, etapas, critérios e etc.) e dos resultados (informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - mural, site, redes sociais, etc.)

Observação 1: Recomenda-se incluir no edital de seleção de bolsistas a informação referente à lista de espera (suplentes) do programa/projeto para atender as substituições de estudantes, caso ocorram no decorrer da vigência da bolsa.

Observação 2: Para as Ações Afirmativas verificar as exigências de comprovação previstas neste Edital.

ANEXO III**(Modelo de Declaração – EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO)****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena (nome aldeia), da etnia (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao **item II do 4.2.1 do Edital do Edital EPEC- Bolsa de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande – FURG**, DECLARAMOS que (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado .

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: _____ (nome por extenso) CPF

_____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ Assinatura:

2. Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

3.

Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 15.2.1 “a” deste edital.

Nome completo do candidato(a)

Assinatura do candidato(a)

_____, ____ de _____, de 2025.

ANEXO IV

Modelo de Declaração – EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao **item III do 4.2.1 do Edital PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG**, DECLARAMOS que _____ (nome do candidato(a) por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado(a) nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ Assinatura: _____
CNPJ da Comunidade: _____

2. Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

3. Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 15.2.1 “a” deste edital.

Nome completo do candidato

Assinatura do candidato

, de _____, de 2025.

ANEXO V

EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO

FORMULÁRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

| DADOS DO ESTUDANTE | |
|--|---|
| Nome: | Curso: |
| CPF: | CID: |
| Deficiência: | |
| CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA | |
| <p>I Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia</p> <p><input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia</p> <p><input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia</p> <p><input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia</p> <p><input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro</p> <p><input type="checkbox"/> paralisia cerebral</p> <p><input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções</p> <p><input type="checkbox"/> nanismo (altura:_)</p> <p><input type="checkbox"/> outras – especificar:</p> <p>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p> | <p>III.a Visão Monocular – Conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p> |
| <p>II Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.</p> <p>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p> | <p>IV Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a) – Comunicação; • b) – Cuidado pessoal; • c) – Habilidades sociais; • d) – Utilização de recursos da comunidade; • e) – Saúde e segurança; • f) – Habilidades acadêmicas; • g) – Lazer; • h) – Trabalho. <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> |
| <p>III Deficiência visual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; • Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; | <p>V Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> |

- Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

VI Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

PARECER DA COMISSÃO

O parecer da comissão Especial para Análise de Laudo Médico de candidatos com Deficiência declara:

- Deferido
- Indeferido

ASSINATURAS DA COMISSÃO

ANEXO VI**Modelo de Declaração- EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO****AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) ao indeferimento da bolsa, ou, se contemplado(a), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei e no item 15.2.1 "a" deste Edital. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do Consun da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Data: ____/____/2025.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL- EDITAL PROEXC EPEC 2025 - EXTENSÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA GR/FURG Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2023)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹ (discentes)

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade RG nº. _____, emitido por _____ em ___/___/___, candidato(a) para a vaga de Bolsa, no Projeto _____ para fins de atender ao item _____ do Edital EPEC 2025 - Extensão, declaro que sou () preto(a) () pardo(a). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

1 De acordo com o art. 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas em concursos públicos a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral, Pró-Reitora**, em 23/04/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395855** e o código CRC **0D4CAFB0**.